

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

Ofício nº 23/2024

Cruzmaltina, 23 de Julho de 2024.

Ilmo. Sr. Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: **Demanda:** 306264

Na data de 23/07/2024, esta Controladoria Interna, recebeu **Demanda:** 306264, que trata a respeito da Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Anexo estaremos encaminhando: Ofício nº 377/2024/PRES-ATRICON, que consta anexo á DEMANDA 306264.

Solicitamos: se do interesse da Administração atender o que consta da Demanda e do Ofício, anexos.

Solicitamos manter esta Controladoria Interna, informada a respeito das decisões tomadas e ações executadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para confirmar apreço e consideração.

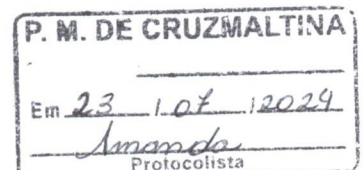
SMJ

ATENCIOSAMENTE


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

NOTA:

1. Anexo INTEIRO TEOR DA DEMANDA: 306264
2. Anexo OFÍCIO Nº377/2024 DA ATRICON:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

“Prezado Gestor,

Tendo em vista a edição da Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, o qual, dispõe sobre ações coordenadas das redes de ensino com os postos de saúde, visando elevar a cobertura vacinal da população, especialmente entre os alunos da educação infantil e do ensino fundamental e ao mesmo tempo, combate a desinformação em relação à eficácia das vacinas, foi sugerido pela Atricon – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Ofício nº 377/2024 anexo) a realização de atividades educativas de sensibilização das comunidades sobre a importância e a sua segurança .

Assim, por meio desta, solicitamos aos gestores que avaliem iniciativas, em especial nos eixos de comunicação, orientação e indução, voltadas ao efetivo cumprimento da norma em tela.

Dado o evidente interesse público e social envolvido na temática, a participação do sistema de controle externo e sua abrangência no acompanhamento de políticas de âmbito nacional certamente representarão relevantes benefícios para a sociedade em geral.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ”



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Brasília (DF), 02 de julho de 2024.

Ofício nº 377/2024/PRES-ATRICON

A Sua Excelência o Senhor

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do estado do Paraná

Assunto: Acompanhamento do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

Senhor presidente,

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, informamos que no dia 11 do mês de junho, foi editada a Lei nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

O Programa dispõe sobre ações coordenadas das redes de ensino com os postos de saúde, com o objetivo de elevar a cobertura vacinal da população, especialmente entre os alunos da educação infantil e do ensino fundamental. Ao mesmo tempo, combate a desinformação em relação à eficácia das vacinas, ao suscitar a realização de atividades educativas de sensibilização das comunidades sobre a sua importância e a sua segurança.

Neste sentido, permitimo-nos solicitar a Vossa Excelência a atenção desse Tribunal, para que se avaliem iniciativas junto aos gestores de suas unidades jurisdicionadas – em especial nos eixos de comunicação, orientação e indução – voltadas ao efetivo cumprimento da norma em tela. Dado o evidente interesse público e social envolvido na temática, a participação do sistema de controle externo e sua abrangência no acompanhamento de políticas de âmbito nacional certamente representarão relevantes benefícios para a sociedade em geral.



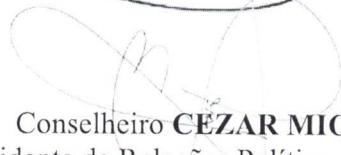
ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Atenciosamente, expressando a firme convicção de que juntos seremos capazes de contribuir significativamente para o aprimoramento do controle externo brasileiro, a promoção do bem comum e a construção de uma sociedade mais justa e transparente.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente



Conselheiro **CEZAR MIOLA**
Vice-Presidente de Relações Político-Institucionais e
Coordenador da Comissão de Educação